



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 108/2019**

Por Despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 18/07/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, concede à Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, representada por Ângela Marisa Oliveira Lopes Fonseca, a Licença Especial de Ruído, consubstanciado em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

**Festa em Honra de Santo António**

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Títular:**

**Paróquia de Nossa Senhora de Fátima, representada por Ângela Marisa Oliveira Lopes Fonseca**

**Localização das Atividades:**

**Festa em Honra de Santo António a realizar no Largo da Festa, na Av. do Camelo, sito no Lugar de Mamodeiro, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Concelho de Aveiro**

**Validade:**

**26,27 e 28 de julho de 2019**

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:**

- Dia 27 de julho (sábado): das 22h00 às 01h00
- Dia 28 de julho (domingo): das 22h00 às 01h00

Elab:AJ

Verif:

Imp-DAPAEI-01\_03-08-2018\_Rev. 01



**2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 28 de julho (domingo): das 09h00 às 22h00**

**2 - Medidas Preventivas e de Minimização do Ruído:**

- 2.1- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta às habitações;
- 2.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 25 de julho de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr<sup>a</sup>)